

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 18 de Setembro, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Escola Naval

Artigo 62.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea b) «Mobiliário e artigos de adorno» — 4.000\$00

Para a alínea f) «Embarcação de remos para instrução e regatas» + 4.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Setembro de 1953.—Pelo Chefe da Repartição, *Mário Luis de Sampaio Ribeiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 379

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de reparação e beneficiação geral, incluindo a substituição de diversos pavimentos, no quartel da Guarda Nacional Republicana, 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mampril dos Santos Batalha para a execução da em-

preitada de reparação e beneficiação geral, incluindo a substituição de diversos pavimentos, no quartel da Guarda Nacional Republicana, 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas, pela importância de 355.350\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 163.550\$ no corrente ano e 191.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 564

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12 209, de 27 de Agosto de 1926, e § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas tabelas anexas aos referidos decretos as seguintes categorias de pessoal, contratado, do serviço de transportes aéreos da província de S. Tomé e Príncipe:

Categoria:	Classe do Decreto n.º 12 209	Classe do Decreto n.º 20 260
Pessoal técnico:		
Piloto aviador	2.ª	X
Segundo-piloto	2.ª	XII
Mecânico	2.ª	XII
Radiotelegrafista	2.ª	XII
Segundo-radiotelegrafista	2.ª	XII
Radiotelegrafista encarregado do Aeroporto do Príncipe	2.ª	XII
Pessoal administrativo:		
Encarregado do Aeroporto	2.ª	XII
Pessoal auxiliar:		
Ajudante de mecânico	3.ª	XVII

Ministério do Ultramar, 8 de Outubro de 1953.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—*R. Ventura*.